
EDITAL DE LEILÃO: Dia 03 de JULHO de 2025, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 31 de JULHO de 2025, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: www.pbcastro.com.br PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juizes do Trabalho, em exercício nas Varas da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 28 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria n.03, de 22 de Setembro de 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: 12ª VARA: 0011570-14.2016.5.09.0012 ROSILENE DA SILVA X AUTO POSTO QUARTEL LTDA Sobrado nº 01, parte integrante do Residencial Park Side, localizado na Rua Frederico Leitner, 176 – Atuba, Curitiba- Pr, com área total de 176,61m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 58.208 do 2º CRI de Curitiba – Pr. Avaliado em R\$ 440.000,00. 1556200-09.2001.5.09.0012 SEBASTIÃO ANTONIO DE FREITAS X BERNARDO KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AGRIC LTDA. Lote nº20, com área de 2.192,90m², resultante da subdivisão da área “C”, localizada na Cidade Industrial de Curitiba. Indicação Fiscal: 87.343.055.000-2. Trata-se de terreno sem construção, sendo lote vago, sem benfeitorias, sendo que o imóvel tem frente (testada) para a Rua Manoel Valdomiro de Macedo, e não tem número predial afixado, correspondendo, de acordo com a Guia Amarela, ao número 2395 da Rua Manoel Valdomiro de Macedo, próximo à esquina da Rua José Antunes Ferreira, tudo conforme matrícula 48.244 do 8º CRI de Curitiba – Pr. Avaliado em R\$ 2.740.000,00. 13ª VARA: 0000385-92.2024.5.09.0013 ELIZABETH PORTA RODRIGUES SANTOS X JOSÉ AUGUSTO FORTES. Apartamento residencial sob nº 101, com a área construída exclusiva de 140,17m² e área construída correspondente de 154,5951m², localizado no 10º andar ou 11º pavimento do Bloco A do Edifício Francisco Lachowski, sito à Rua Cabral, 471, nesta capital, tudo conforme matrícula 3.726 do 1º CRI de Curitiba- Pr. Avaliado em R\$ 645.000,00. Uma unidade autônoma constituída da Garagem “A” do Edifício Francisco Lachowski, tudo conforme matrícula 13.158 do 1º CRI de Curitiba – Pr. Avaliado em R\$ 32.000,00. Consta a informação de existência de obrigação propter rem pendente de quitação (taxas condominiais devidas no valor de R\$ 398.545,90, até outubro de 2024, além das que vencerem posteriormente). Todos os débitos condominiais vencidos acompanharão o imóvel (obrigação "propter rem") e serão de responsabilidade do arrematante.. 20ª VARA: 0000302-67.2020.5.09.0029 KAROLAINE DA LUZ SANTOS X ILSOON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS –EIRELI Um veículo GM Celta 4P Spirit, placas ANI 5592, Renavam 0087.243779-5, ano de fabricação/modelo 2005/2006, álcool/gasolina, branca. Veículo rebaixado, com vários arranhões e detalhes na pintura, com para-choque dianteiro danificado (amarrado com uma corda para segurá-lo ao carro), estofado do banco do motorista rasgado, sem o encosto do banco traseiro e sem o tampão traseiro. Não foi possível testar o funcionamento. Avaliado em R\$ 12.000,00. 23ª VARA: 0000338-63.2019.5.09.0088 FERNANDO PADILHA PEREIRA DOS SANTOS X CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERREIRA RIBEIRO LTDA Um veículo Fiat Uno Vivace 1.0, placas FSH 8G47, Renavam 0101.447012-6, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2017, branca. Avliado em R\$ 27.673,00. Um veículo FIAT Uno Vivace 1.0, placas FPP4G93, renavam 0107.803866-7, álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2015/2016, branca. Avaliado em R\$ 38.353,00. Em bom estado de funcionamento e regular estado conservação, com diversas pequenas avarias/riscos na pintura e partes de acabamento em geral. Veículos adesivados para uso na atividade da empresa, auto escola. 0000959-60.2019.5.09.0088 VIVIANE CRISTIANE PEREIRA X A.B.F. COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. Uma máquina copiadora Hewllet Packard

11311, chinden BLVD Boise, Idaho 83714 USA, número Q3701 – 60014, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 5.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corporis, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. Fica o interessado licitante responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo Artigo 895 do CPC. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, os quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo enviadas previamente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de proposta previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local do leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 180 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 180 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro

(www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, § único), no mínimo de 5% (cinco por cento) (art. 24, § único, do Decreto 21.981/1932), para pagamento à vista. Sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Após os leilões, se não houver licitantes, os bens poderão ser vendidos através de venda direta por mais 60 (sessenta) dias, nas mesmas condições deste edital. Este edital está publicado no site www.pbcastro.com.br bem como o leiloeiro e sua equipe se colocam desde já, a disposição dos interessados para dirimir qualquer dúvida com relação às condições do leilão. Curitiba, 11 de junho de 2025. Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.